

Ata Avulsa do Conselho Administrativo

Aos quinze dias do mês de julho de 2025, no Agrupamento de Escolas de Madeira Torres, em Torres Vedras, na sala de reuniões, iniciou-se a presente reunião do Conselho Administrativo com a presença de todos os seus membros pelas quinze horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

Escolha do procedimento necessário e destinado à Aquisição de Serviços de consultoria especializados no acompanhamento de projetos financiados pelo PESSOAS2030; análise e votação das peças do procedimento e escolha dos fornecedores a enviar convite

Dando início à reunião e, verificando-se estarem presentes, todos os elementos do conselho, a presidente informou da necessidade de elaborar o presente procedimento para Aquisição de Serviços de consultoria especializados no acompanhamento de projetos financiados pelo PESSOAS2030 do AE Madeira Torres.

Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Conselho Administrativo a Proposta de Autorização de Procedimento de Consulta Prévia para a Aquisição de Serviços de consultoria especializados no acompanhamento de projetos financiados pelo PESSOAS2030, aplicando-se, o disposto na **alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º e nº 4 do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP)**, procedeu-se à apreciação do assunto constante da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.

A Presidente do Conselho Administrativo, apresentou ao restante CA a Proposta de Autorização do Procedimento, bem como bem como as peças procedimentais respetivas (convite, caderno de encargos e anexos) que se dão aqui por reproduzidas.

Fundamento para o procedimento: procedimento pré contratual de consulta prévia termos do disposto do n.º 2 do artigo 2.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, com a alínea c) do nº1 artigo 20.º e com o n.º 4 do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) para de Aquisição de Serviços de consultoria especializados no acompanhamento de projetos financiados pelo PESSOAS2030.

O procedimento pré-contratual tem como preço base 12.300,00 € (doze mil e trezentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O preço base total foi definido com base nos preços atualizados de mercado, obtidos através de pesquisa informal de preços e valores constantes no orçamento do AEMT. A consulta informal ao mercado foi efetuada a 3 candidatos no dia 17/06/2025, tendo o AEMT obtido 3 respostas e estabelecido o preço com base no valor/preço médio apresentado.

Propõe-se que sejam convidadas as seguintes entidades:

| ML, Consultoria na Educação, Lda | NIF 517643570 | Consult.nhm@gmail.com

| Seedling, Lda | NIF 510399711 | mp@seedling.pt

| ImproveConsult - Consultoria e Estudos, Lda. | NIF 508271568 | jfermisson@improveconsult.pt

A preferência dada a estas entidades assenta, essencialmente, em dois fundamentos:

Serem do prévio conhecimento deste serviço; e terem demonstrado experiência e bom desempenho contratual com outras entidades no mesmo âmbito contratual.

À Proposta de Autorização de Procedimento encontram-se anexados os seguintes documentos: Convite | Caderno de Encargos | Anexo A | Anexo I | Anexo II | Anexo III | Anexo IV.

O Conselho Administrativo do AEMT, após ter tomado conhecimento da proposta de autorização de procedimento e respetivos anexos deliberou, por unanimidade, manifestar o seu acordo com o teor e fundamentação da proposta de autorização de procedimento e aprovar as peças do procedimento anexas.

A presidente do conselho, colocou, ainda, à votação dos demais elementos a atribuição da necessária legitimidade para o Subdiretor, proceder ao, lançamento e acompanhamento de todo o procedimento através de meio eletrónico concursospublicos@madeiratorres.com (Artº 115º nº 4 do CCP). Foi aprovada por unanimidade a atribuição acima referida.

Mais, foi decidido que, cumprindo-se o disposto no artº 94º do CCP. A prestação de caução encontra-se dispensada por aplicação do disposto da alínea a) do n.º 2 do Art.º 88 do CCP.

Antes do encerramento da reunião, a presidente apresentou a proposta de designação da Assistente Técnica Responsável pelos cursos Profissionais e POCH como Gestora do Contrato (Art.º 290-A do CCP). A proposta que foi aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, para que conste, lavra-se a presente ata que depois de lida e rubricada, vai ser assinada.

Torres Vedras, 15 de Julho de 2025

A presidente

O Vice-Presidente

A Secretária